

LEI Nº 770/98

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor da Câmara Municipal de Buritis - MG.

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial em favor do Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal de Buritis, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), observada a seguinte classificação funcional programática:

Gabinete e Secretaria da Câmara

0101.01010012.000 - 3.2.2.4.00.00 - R\$ 2.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, é anulado, parcialmente, o elemento de despesa 4.1.1.0.00.00 do programa de trabalho 0101.01010012.000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis - MG., 10 de Agosto de 1998.

Pe. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal
CIC 461732421-68

Cláudio J. Silva
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488

Procto
Sala

Lei nº 770/98, de 21.05.98. Aprovado em 12.05.98. 26.06.98.

Aprovado em 22.05.98. por 10x00.

por 10x00. 22.05.98.

por 10x00.